



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 020/2020

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Castanheira- MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 1º c/c art. 3º, §1.º, da Lei Municipal n.º 243/97, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art.º 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Castanheira- MT, o qual deverá funcionar doravante com os seguintes, respectivamente, titulares e suplentes:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

1- Titular: Josiane Nunes Fernandes CPF: 034.417.716-56

2- Suplente: Zilda Maria de Bona Sartori Stangherlin CPF: 531.532.001-49

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1- Titular: Rosimeire Jacinta Duarte CPF: 858.944.941-68

2- Suplente: Maria da Cruz Pinto CPF: 550.986.491-53

c) Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

Gestão 2017-2020

Rua Mato Grosso, 84, Centro, 78345-000, PABX 66 3581-1166/1666 / Gab Prefeito
3581-1493 Castanheira-MT / CNPJ: 24.772.154/0001-60 prefeituracastanheira@gmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-
- 1- Titular: Joana Selma de Jesus CPF: 621.456.571-34
2- Suplente: Roberta Ferreira de Moraes CPF: 067.991.516-83
d) Secretaria Municipal de Saúde
1- Titular: Luzia Auxiliadora Silva CPF: 006.379.131-59
2- Suplente: Cícera Maria Luiz da Silva CPF: 117.515.548-99
e) Secretaria Municipal de Finanças
1- Titular: Solange Aparecida Lopes Oliveira CPF: 840.416.251-49
2- Suplente: Rosa Auxiliadora Alves Ribeiro CPF: 487.010.841-00
f) Secretaria Municipal de Administração:
1- Titular: Sônia Aparecida Pereira CPF: 622.012.391-34
2- Suplente: Jakson de Oliveira Rios Junior CPF: 837.971.871- 34

II- NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Igreja Presbiteriana do Brasil:
1- Titular: Veracilda Calauro de Brito CPF: 627.114.151-04
2- Suplente: Nicole Pereira Brito CPF: 035.886.281-77
b) Lions Club:
1- Titular: Rosicleia Gabardo Nenevê CPF: 571.209.601-30
2- Suplente: Ângela Maria de Aparecido Nava CPF: 550.987.031-15
c) Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio)
1- Titular: Angelita Pereira Passos: CPF: 009.563.671-11
2- Suplente: Maria das dores Oliveira Procópio CPF: 834.503.606- 63
d) Igreja Adventista do Sétimo Dia:
1- Titular: Cemar Ferreira da Silva: CPF: 923.980.141- 34
2- Suplente: Luzia Inácio de Jesus CPF: 207.803.971-34
e) Leo Club:
1- Gabriel Henrique Silva Moura CPF: 036.993.031-28
2- Agda Fernanda Pilegi Nunes CPF: 025.191.461-50
f) Igreja Presbiteriana Renovada:
1- Titular: Maria José de Sousa Santos Rodrigues CPF: 020.464.651-05

Gestão 2017-2020

Rua Mato Grosso, 84, Centro, 78345-000, PABX 66 3581-1166/1666 / Gab Prefeito
3581-1493 Castanheira-MT / CNPJ: 24.772.154/0001-60 prefeituracastanheira@gmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2- Suplente: Juliana Vieira Rios CPF: 015.379.841-60

Art.º 2º Os membros do Conselho Municipal de assistência Social- CMAS, do Município de Castanheira- MT, a teor do art. 10 da Lei Municipal n.º 243/97, deverão escolher o Presidente, o Vice- Presidente, o Primeiro e Segundo Secretário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, respeitando a origem de suas representações.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Assistência Social- CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 243/97, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art.º 4º Os membros do conselho Municipal de Assistência Social- CMAS não serão remunerados, mas a função e atribuição exercidas pelos mesmos serão consideradas serviço público relevante.

Art.º 5º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS não serão remunerados, mas a função e atribuição exercidas pelos mesmos serão consideradas serviço público relevante.

Art.º 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 27 de abril de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação na data supra no local de
costume.